



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.463, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, no valor de R\$ 215.520,67 (duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais, sessenta e sete centavos), destinados ao reforço e criação de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.084, de 7 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a autorização para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
10	Saúde
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você
10.305.0078.2	Atividade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE E Controle De Vetores - CV	R\$	80.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	80.000,00
FONTE DE RECURSO 5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS			

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º deste decreto será coberto por superávit financeiro, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de recursos financeiros repassados de acordo com a Portaria MS/GM nº 2.298, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO III

DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.520,67 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais, sessenta e sete centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias para ASPS vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE E Controle De Vetores – CV	R\$	135.520,67
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	135.520,67
FONTE DE RECURSO 5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS			

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º deste decreto será coberto por superávit financeiro, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrentes de recursos financeiros repassados de acordo com a Portaria MS/GM nº 2.298, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 135.520,67 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais, sessenta e sete centavos).

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Ficam inclusos os créditos adicionais especial e suplementar de que trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO
Secretário Municipal Interino de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 8338/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.464, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 212.751,43 (duzentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), para reforço em dotação orçamentária para despesas de contrato com empresa de manutenção de serviços de telefonia IP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.085, de 7 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 212.751,43 (duzentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), para reforço em dotação orçamentária para despesas de contrato com empresa de manutenção de serviços de telefonia IP, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.04.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0064	INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA E TELEFONIA	
04.126.0064.2	Atividade	
04.126.0064.2.352	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TELEFONIA FIXA	R\$ 212.751,43
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 212.751,43
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 212.751,43 (duzentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo especificado:

02.04.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
04.122.0003.2	Atividade	
04.122.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 106.375,72
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 106.375,72
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0064	INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA E TELEFONIA	
04.126.0064.2	Atividade	
04.126.0064.2.114	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO	R\$ 106.375,71
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 106.375,71
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO
Secretário Municipal Interino de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 8270/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.465, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.086, de 7 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária destinada à execução de obras da travessia do Córrego da Caixa D'Água na Rua Galileu Galilei e da travessia em afluente do Córrego do Serralhal e prolongamento da Avenida Manoel Cândido da Costa, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
26.451.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.451.0093.1	Projeto	
26.451.0093.1.275	ENGENHARIA DE CAMPO	R\$ 3.050.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 3.050.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.050.000,000 (três milhões e cinquenta mil reais) conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

26.782.0093.2	Atividade	
26.782.0093.2.224	SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA	R\$ 1.250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.250.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0093.2	Atividade	
26.782.0093.2.227	ENGENHARIA DE CAMPO	R\$ 1.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0093.2	Atividade	
26.782.0093.2.368	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS ARTERIAIS E COLETORAS	R\$ 800.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 800.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO
Secretário Municipal Interino de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 8335/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.466, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 93.930,00 (noventa e três mil, novecentos e trinta reais), destinados à reabertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial” de Emendas Parlamentar Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.087, de 7 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 93.930,00 (noventa e três mil, novecentos e trinta reais), destinado à reabertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial”, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0012	BEM-ESTAR ANIMAL	
18.541.0012.1	Projeto	
18.541.0012.1.235	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - MIN. ECONOMIA - EM. PARL. 202223660001 - AQUISIÇÃO VEÍCULO - BEM ESTAR ANIMAL	R\$ 93.930,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 93.930,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1º e no §2 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 93.930,00 (noventa e três mil, novecentos e trinta reais) oriundos de repasse financeiro na modalidade “Transferências Especiais” da Emenda Parlamentar nº “202223660001-VANDERLEI MACRIS, para investimento em aquisição de veículos junto a Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO
Secretário Municipal Interino de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 8997/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.468, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Valida deliberação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara acerca do tombamento do Movimento Cultural Hip Hop e seu consequente registro no patrimônio imaterial do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na alínea “o” do inciso I do art. 126 da Lei Orgânica do Município, c.c. o inciso V do “caput” do art. 25 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara (COMPPHARA), constante do Anexo Único do Decreto nº 12.712, de 22 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica validada a deliberação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara (COMPPHARA), realizada em reunião ordinária ocorrida em 18 de janeiro de 2024, conforme Parecer Técnico exarado por sua Relatoria Técnica de História, tendo por objeto o tombamento do Movimento Cultural Hip Hop e seu consequente registro no patrimônio imaterial do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária Municipal da Cultura

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo físico: 36841/2023 (“DLOM/RAP”)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.469, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o acúmulo de cargos, empregos, funções atividades e funções de confiança dos integrantes do Quadro de Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal de Araraquara e dá outras providências.

Considerando os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que para o exercício de um rigoroso controle da legalidade dos acúmulos, é necessário e imprescindível manter-se procedimentos disciplinares de modo a inibir o descumprimento das normas legais pertinentes;

Considerando a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos de acúmulo de cargos, empregos, funções atividades e funções de confiança dos integrantes do Quadro de Profissionais do Magistério do Ensino Público, no âmbito da Secretaria municipal da Educação;

Considerando a necessidade de conferir ao órgão central de recursos humanos da Secretaria Municipal da Educação maior eficiência e eficácia no desempenho de suas atribuições referentes à acumulação de cargos, empregos e funções públicas;

Considerando a necessidade de serem revistos e atualizados os dispositivos que regulamentam o acúmulo de cargos, empregos e funções no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 112 c.c., a alínea "a" do inciso I do "caput" do art. 126, ambos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com a solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Educação, por meio do processo administrativo nº 22520/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Será considerada lícita a acumulação de 2 (dois) cargos, empregos, funções atividades e funções de confiança dos integrantes do Quadro de Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal havendo comprovada compatibilidade de horários entre os exercícios das funções que lhes são próprias e sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um deles, incluindo, no caso dos docentes, as horas em atividades com alunos e as horas de atividades pedagógicas.

Parágrafo único. Para os docentes, a jornada de trabalho semanal é constituída de:

I – horas aulas em atividades com alunos;

II – horas aulas de atividades pedagógicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º É vedado, ao profissional submetido à jornada de trabalho com dedicação integral de 40 (quarenta) horas semanais que atua nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral, desempenhar qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento das referidas escolas (Lei Municipal.º 10.384, de 08 de dezembro de 2021).

Art. 3º Todos os profissionais integrantes do Quadro de Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal deverão preencher a Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, via plataforma 1DOC, informando oficialmente a existência ou não de sua situação de acúmulo.

Parágrafo único. Para o preenchimento do formulário da Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, os integrantes do Quadro de Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal deverão respeitar o prazo final de 15 de fevereiro do ano vigente.

Art. 4º Caberá à Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Educação, manter arquivo digital das Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas de todos os profissionais integrantes do Quadro de Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal, compartilhando o mesmo com a Comissão de Análise de Acúmulo.

Art. 5º O processo de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, conforme dispõe a alínea “a” e “b” do inciso XVI do “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil é de responsabilidade do profissional que acumula e será feito anualmente ou sempre que a situação funcional do profissional sofrer alteração em qualquer vínculo empregatício, por meio dos procedimentos descritos neste decreto.

§1º Os integrantes do Quadro de Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal que se encontram em exercício, deverão preencher a Ficha I de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, via plataforma 1DOC, até o dia 15 do mês de março do corrente ano letivo, anexando a Declaração de Horário(s) do local(ais) de trabalho(s), assinada e datada pela autoridade responsável.

§2º O processo de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, para os integrantes do Quadro de Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal, ingressantes na rede municipal de ensino, será feito no processo de sua contratação.

Art. 6º O descumprimento das determinações legais de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas, previstas neste decreto, ou a caracterização de falsidade ideológica no preenchimento das informações, ensejará as medidas cabíveis previstas na Lei Municipal N.º 6.667, de 13 de dezembro de 2007 que estabelece o regime disciplinar, ritos para sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Araraquara.

Art. 7º Haverá compatibilidade de horários quando existir a possibilidade de exercício dos cargos, empregos e funções públicas em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um, sendo:

I- se os intervalos entre o término de um e o início do outro forem de:

a) 1 (uma) hora - se no mesmo município, exceto se no mesmo estabelecimento ou próximos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) 2 (duas) horas - se em municípios diversos;

c) fique comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho por meios habituais de transporte.

II - quando as unidades de exercício situarem-se próximas uma da outra, no mesmo município ou em municípios diversos, o intervalo poderá ser reduzido até o mínimo de 15 (quinze) minutos, a critério da autoridade competente da Secretaria Municipal da Educação, após análise dos horários de trabalho. Esta redução poderá ocorrer se houver possibilidade do cumprimento dos horários de trabalho e desde que não haja qualquer prejuízo para o serviço público.

Parágrafo único. Na rede municipal de ensino, deverá ser assegurado o intervalo interjornada de trabalho de no mínimo 11 (onze) horas consecutivas de descanso entre uma jornada de trabalho e outra, em consonância com o Artigo 66 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 8º A análise das informações, documentadas pelo profissional, será feita pela Comissão de Análise de Acúmulo, designada por meio de Portaria do(a) titular da Secretaria Municipal da Educação e constituída pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos e/ou suas Gerências, pela Coordenadoria Executiva da Educação Básica e/ou suas Gerências e pelo(a) Supervisor(a) de Ensino responsável pela Unidade Escolar que manifestarão pelo deferimento ou não do acúmulo.

Parágrafo único. A Secretária Municipal da Educação de posse da manifestação da Comissão de Análise de Acúmulo publicará Portaria declarando lícito ou ilícito o acúmulo de cargos, empregos e funções públicas, garantindo a legalidade do processo.

Art. 9º Após a publicação da decisão de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas, o profissional poderá solicitar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pedido de revisão por meio do preenchimento da Ficha II – Pedido de Revisão de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, via plataforma 1DOC.

Art. 10. Permanecendo ilícito o acúmulo de cargos, empregos e funções públicas, após o pedido de revisão ou se o prazo para recurso tiver expirado, a Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação deverá notificar o profissional para se exonerar de um dos cargos, empregos ou funções, apresentando comprovante de exoneração ou dispensa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responder a processo administrativo disciplinar.

§1º Transcorrido o prazo estabelecido no caput desse artigo e permanecendo ilícito o acúmulo de cargos, empregos e funções públicas do profissional, a Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação deverá notificar à Secretária Municipal da Educação, solicitando a suspensão do labor e dos vencimentos ou salários do profissional.

§2º Caberá à Secretária Municipal da Educação propor ao órgão pagador do município, a suspensão dos vencimentos ou salários do profissional cujo acúmulo de cargos, empregos e funções públicas permanece ilícito, bem como providenciar a instauração de processo administrativo disciplinar com a suspensão do labor do profissional, conforme notificação da Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 11. A direção da Unidade Escolar deverá acompanhar a publicação, nos Atos Oficiais do Município, da decisão do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas para o arquivamento da mesma no prontuário do profissional.

Art. 12. Após a publicação da licitude do processo de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, esta representará um documento público para o exercício no ano letivo vigente e como tal tem proteção legal, não podendo ser alterada.

Art. 13. A Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação poderá manter contato com órgãos da Administração do Estado de São Paulo e de outros Municípios para fins de intercâmbio de informações na área de acumulação de cargos, empregos e funções públicas dos integrantes do Quadro de Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal.

Art. 14. A Secretaria Municipal da Educação fica autorizada a editar resolução, caso haja necessidade de adequações ou de orientações complementares relativas ao processo de acumulação de cargos, empregos e funções públicas de que trata este decreto.

Art. 15. Fica revogado o Decreto nº 12.785, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 22520/2023(“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.204, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com a solicitação contida no despacho nº 16 no memorando interno nº 61/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 29.137, de 5 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 5 de janeiro de 2024.”(NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Memorando nº 61/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO SME Nº 10/2024
De 14 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12447, de 13 de janeiro de 2021,

CONVOCA:

I- As (os) Professoras(es) dos 1º e 2º anos para participarem da 1ª Formação do Programa de Alfabetização Responsável - PAR com os Formadores do SESI/SP, conforme organização a seguir:

Data: 19/02/2024;

Horários: Manhã: 08h às 12h;

Tarde: 13h às 17h;

Local: EMEF “Rafael de Medina”;

Tema: “Alfabetização: o que, por que e como.”

II- As (os) Professoras(es) deverão participar da Formação no horário de trabalho, não sendo permitida a troca de período.

III- A carga horária da formação para as(os) Professoras(es) PI será de 04 horas, sendo convocadas(os) no período de atuação.

IV- No dia 19/02/24, a Direção Escolar deverá dispensar as(os) estudantes dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, mantendo o horário normal de aulas para os demais anos escolares e modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

V- A Direção Escolar não poderá conceder aos profissionais convocados qualquer tipo de dispensa, inclusive de falta abonada.

VI- Compete a Direção Escolar dar ciência as(os) professoras(es) desta Convocação a todas(os) as(os) profissionais convocadas(os) e tomar as providências necessárias quanto à dispensa das(os) estudantes dos 1º e 2º anos e a manutenção das aulas aos demais anos e modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO SME Nº 11/2024
De 14 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021,

CONVOCA:

I. As (Os) Professoras(es) lotadas(os) na EMEF “Profº José Roberto Pádua de Camargo” e EMEFI “Vereador Edmilson de Nolá Sá” para a Formação “Alfabetização e Letramento na perspectiva da Educação Integral” com a Equipe de Formação do Ensino Fundamental, na própria unidade escolar, no dia **15/02/2024, quinta-feira, das 9h às 12h.**

II. Compete a Direção Escolar dar ciência desta Convocação a todas(os) as(os) professoras(es) lotadas(os) na unidade escolar.

III. A Direção Escola não poderá conceder aos profissioanis convocados qualquer tipo de dispensa neste dia, incluindo falta abonada.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDOS, DIMENSIONAMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 70 UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Em análise da decisão emanada em face do recurso interposto contra a inabilitação da licitante Eletroservice Serviços e Materiais Elétricos Ltda do certame em epígrafe, RATIFICO seu conteúdo em seu inteiro teor garantindo assim o duplo grau de jurisdição administrativo.

Araraquara, 09 de fevereiro de 2024.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3321/2022

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 027/2022 RETIFICADO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **PEMCEL, PROJETO DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER “MARIA PRADELLI MALARA”, NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

VALOR/PRAZO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo no importe de 7,94% (sete vírgula noventa e quatro por cento) do valor inicial do Contrato 046/2022, a partir da data da assinatura deste Aditivo. O valor acrescido a contratação é de R\$ 199.272,38 (cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Araraquara, 08 de fevereiro de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4473/2023

DE: 26 de OUTUBRO de 2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS (CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL, SERIES A, B E C; CAMPEONATO DE FUTEBOL MASCULINO CATEGORIAS SUB-11, SUB-13, SUB-15, SUB-17; E CAMPEONATOS DE FUTEBOL FEMININO CATEGORIAS SUB-15 E LIVRE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a empresa D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA EPP pelo valor global de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) adjudicando-lhe o objeto do certame, conforme proposta constante dos autos

Araraquara, 14 de FEVEREIRO de 2.024.

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária Municipal de Esportes e Lazer



PORTARIA Nº 28

De 14 de fevereiro de 2024

Convocação de candidatos(as) do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Av. Duque de Caxias nº731 – Centro, **nos dias 16 ou 19 de fevereiro de 2024 das 7:30h as 16:30h**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

ENFERMEIRO (A) ASSISTENCIAL – LISTA GERAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
265.843	ROSELEIA MAIA SANTANA	123º
263.127	GIOVANA PAGOTTO	124º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 29

De 14 de fevereiro de 2024

Convocação de candidatos(as) do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Av. Duque de Caxias nº731 – Centro, **nos dias 16 ou 19 de fevereiro de 2024, das 7:30h as 16:30h**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

FARMACÊUTICO(A)		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
266.561	MARIANA RIBEIRO ARAUJO	45º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 30
De 14 de fevereiro de 2024

Convocação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - Edital Nº02/2023 – Técnico de Radiologia

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os/as candidatos/as abaixo relacionados para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, **dia 16/02/2024 conforme horário descrito na tabela**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação;

TÉCNICO DE RADIOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
7º	DIEGO ANTONIO TEODORO BASTOS	10h
8º	JANAINA ESPINOSA ADOLFO	10:10h
9º	JOSIANE CRISTINA DE CARVALHO	10:20h

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - PLANO DE APOIO AO COOPERATIVISMO E DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA – Publicado no Diário Oficial em 23/01/2024.

PROGRAMA MUNICIPAL COOPERA ARARAQUARA

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

SUPRIMIR o Item 12.2. O proponente que tiver projeto contemplado por este edital autoriza a publicação de dados referentes ao produto desenvolvido, bem como sua disponibilização nos meios definidos pelo município de Araraquara, respeitando a legislação vigente.

Item 15.2 Onde se lê: O Conselho Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (COMTECS) poderá, a qualquer tempo da execução do projeto, solicitar prestação de contas parcial e/ou verificar o andamento dos trabalhos.

Leia-se: O Comitê Gestor do Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (FUMTECS) poderá, a qualquer tempo da execução do projeto, solicitar prestação de contas parcial e/ou verificar o andamento dos trabalhos.

Item 15.3 Onde se lê: Caberá ao Conselho Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (COMTECS) deliberar acerca da aprovação da prestação de contas, conforme disposto na Lei Municipal nº 10.161/2021.

Leia-se: Caberá ao Comitê Gestor do Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (FUMTECS) deliberar acerca da aprovação da prestação de contas, conforme disposto na Lei Municipal nº 10.161/2021.

ANEXO IV - TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS

Em todo ANEXO IV Onde se lê: PESSOAS JURÍDICAS BENEFICIÁRIAS

Leia-se: PESSOAS JURÍDICAS BENEFICIÁRIAS ou PESSOAS FÍSICAS representantes dos Empreendimentos Econômico Solidários

Item 2.1 - I - b) Onde se lê: Acompanhar e monitorar a execução do projeto por meio da análise da apresentação de resultados, em caráter semestral, por meio da Coordenadoria de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária e do COMTECS (Conselho Municipal de Trabalho e de Economia criativa e Solidária), que a homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação final de contas;

Leia-se: Acompanhar e monitorar a execução do projeto por meio da análise da apresentação de resultados, em caráter semestral, por meio da Coordenadoria de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária e do Comitê Gestor do Fundo Municipal do Trabalho



e de Economia Criativa e Solidária (FUMTECS), que a homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação final de contas;

Item 2.1 - II - a) Onde se lê: Realizar, em caráter semestral, apresentação de resultados, a ser submetida ao COMTECS, bem como realizar prestação final de contas, ao término do presente Termo de concessão de incentivos financeiros, nos termos da Lei nº 10.161, de 2021;

Leia-se: Realizar, em caráter semestral, apresentação de resultados, a ser submetida ao Comitê Gestor do Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (FUMTECS), bem como realizar prestação final de contas, ao término do presente Termo de concessão de incentivos financeiros, nos termos da Lei nº 10.161, de 2021;

SUPRIMIR Item CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRAPARTIDAS - 12.1. A PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA se compromete a manter as suas operações sediadas no município de Araraquara por prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da finalização da concessão dos recursos previstos neste termo.

SUPRIMIR o Item 14.2. O proponente que tiver projeto contemplado por este edital autoriza a publicação de dados referentes ao produto desenvolvido, bem como sua disponibilização nos meios definidos pelo município de Araraquara, respeitando a legislação vigente.

Item 15.2 Onde se lê: Os casos omissos referentes a este termo serão encaminhados ao COMTECS para serem analisados, julgados e para que seja emitido parecer justificado, mediante aplicação Lei nº 10.161/2021, bem como, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Leia-se: Os casos omissos referentes a este termo serão encaminhados ao Comitê Gestor do Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (FUMTECS) para serem analisados, julgados e para que seja emitido parecer justificado, mediante aplicação Lei nº 10.161/2021, bem como, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Araraquara, 15 de fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 701/2023

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL

CLAS.	INSC.	NOME
1º	1401-47	ANA BEATRIZ TEIXEIRA COELHO

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 14 (quatorze) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 701/2023

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
76º	1168-26	RAFAELLA CRISTINA DE JESUS GONÇALVES
77º	1411-35	TAMIRES DA SILVA SANTOS
78º	1929-56	CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
79º	1554-92	OTAVIO PEDRO FERNANDES
80º	1473-71	SILVIO MOURA PIRES
81º	1488-14	THAYNA BIANCA LEITE BENTO
82º	1759-41	WILLIAM HENRIQUE FREITAS DA SILVA
83º	1632-10	SOFIA ANTÔNIA DANTAS SILVEIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 14 (quatorze) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 701/2023 – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
17º	1191-39	JANDERSON RIAN PIRES
18º	1518-28	LARISSA GUIMARÃES DE JESUS
19º	1280-10	MARIA VITORIA NASCIMENTO GODOY

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 14 (quatorze) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 701/2023

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: FARMÁCIA

CLAS.	INSC.	NOME
15º	1090-59	MARIA JULIA DULCI RODRIGUES
16º	1421-91	MARIA MYLENA ANTUNES SILVA
17º	1516-97	MARIA LUIZA BUENO BORNIA
18º	1526-22	BEATRIZ CARNEIRO TEIXEIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 14
(quatorze) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 701/2023

Modalidade: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLAS.	INSC.	NOME
13º	1934-12	RAFAEL AMADOR BONANI
14º	1710-90	RAIKKONNE RODRIGUES DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 14 (quatorze) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 701/2023

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: PEDAGOGIA

CLAS.	INSC.	NOME
26º	1647-85	MARIANA DOS REIS TAUBER

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 14 (quatorze) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.084, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Autógrafo nº 39/2024 – Projeto de Lei nº 41/2024

Autoriza a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, no valor de R\$ 215.520,67 (duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais, sessenta e sete centavos), destinados ao reforço e criação de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 6 de fevereiro de 2024, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
10	Saúde
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você
10.305.0078.2	Atividade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE E Controle De Vetores - CV	R\$	80.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	80.000,00
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto por superávit financeiro, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de recursos financeiros repassados de acordo com a Portaria MS/GM nº 2.298, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO III

DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.520,67 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais, sessenta e sete centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias para ASPS vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE E Controle De Vetores - CV	R\$	135.520,67
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	135.520,67
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º desta lei será coberto por superávit financeiro, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrentes de recursos financeiros repassados de acordo com a Portaria MS/GM nº 2.298, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 135.520,67 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais, sessenta e sete centavos).

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Ficam inclusos os créditos adicionais especial e suplementar de que trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO
Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 8338/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.085, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Autógrafo nº 40/2024 – Projeto de Lei nº 42/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 212.751,43 (duzentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), para reforço em dotação orçamentária para despesas de contrato com empresa de manutenção de serviços de telefonia IP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 6 de fevereiro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 212.751,43 (duzentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), para reforço em dotação orçamentária para despesas de contrato com empresa de manutenção de serviços de telefonia IP, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.04.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0064	INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA E TELEFONIA	
04.126.0064.2	Atividade	
04.126.0064.2.352	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TELEFONIA FIXA	R\$ 212.751,43
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 212.751,43
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 212.751,43 (duzentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo especificado:

02.04.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
04.122.0003.2	Atividade	
04.122.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 106.375,72
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 106.375,72
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0064	INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA E TELEFONIA	
04.126.0064.2	Atividade	
04.126.0064.2.114	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO	R\$ 106.375,71
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 106.375,71
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO
Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 8270/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.086, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Autógrafo nº 42/2024 – Projeto de Lei nº 45/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 6 de fevereiro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária destinada à execução de obras da travessia do Córrego da Caixa D'Água na Rua Galileu Galilei e da travessia em afluyente do Córrego do Serralhal e prolongamento da Avenida Manoel Cândido da Costa, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
26.451.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.451.0093.1	Projeto	
26.451.0093.1.275	ENGENHARIA DE CAMPO	R\$ 3.050.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 3.050.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.050.000,000 (três milhões e cinquenta mil reais) conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0093.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

26.782.0093.2.224	SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA	R\$ 1.250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.250.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0093.2	Atividade	
26.782.0093.2.227	ENGENHARIA DE CAMPO	R\$ 1.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0093.2	Atividade	
26.782.0093.2.368	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS ARTERIAIS E COLETORAS	R\$ 800.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 800.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO
Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 8335/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.087, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Autógrafo nº 43/2024 – Projeto de Lei nº 46/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 93.930,00 (noventa e três mil, novecentos e trinta reais), destinados à reabertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial” de Emendas Parlamentar Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 6 de fevereiro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 93.930,00 (noventa e três mil, novecentos e trinta reais), destinado à reabertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial”, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0012	BEM-ESTAR ANIMAL	
18.541.0012.1	Projeto	
18.541.0012.1.235	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - MIN. ECONOMIA - EM. PARL. 202223660001 - AQUISIÇÃO VEÍCULO - BEM ESTAR ANIMAL	R\$ 93.930,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 93.930,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1º e no §2 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 93.930,00 (noventa e três mil, novecentos e trinta reais) oriundos de repasse financeiro na modalidade “Transferências Especiais” da Emenda Parlamentar nº “202223660001-VANDERLEI MACRIS, para investimento em aquisição de veículos junto a Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO
Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 8997/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.088, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Autógrafo nº 41/2024 – Projeto de Lei nº 44/2024

Altera a Lei nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, de forma a adequar o seu conteúdo às disposições da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 6 de fevereiro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Dispõe sobre o ingresso de pessoas com deficiência no serviço público municipal e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 5.654, de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Às pessoas com deficiência, nos termos da legislação federal aplicável, é assegurado o direito de ocupar cargos ou empregos públicos na Administração Pública Municipal, bem como o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo ou emprego público, bem como em processos seletivos de pessoal públicos municipais, cujas atribuições sejam compatíveis com as respectivas deficiências.

Art. 2º Nos concursos e processos seletivos públicos será reservado um percentual de 10% (dez por cento) de cargos ou empregos públicos destinados às pessoas com deficiência.

§ 1º Não se aplica o disposto no “caput” deste artigo nos casos de provimento de:

I – cargo em comissão ou função de confiança, de livre nomeação e exoneração; e

II – cargo ou emprego público cujas atribuições, na forma de ato administrativo exarado por titular de Secretaria Municipal, sejam incompatíveis com dada deficiência física, mental, intelectual ou sensorial.

§ 2º Na hipótese de o percentual de que trata o “caput” deste artigo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, quando a fração for superior a cinco décimos.

Art. 3º

§ 1º Serão convocados proporcionalmente as pessoas com deficiência e os demais candidatos, até o preenchimento das vagas existentes.

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 3º Caso este número seja superior ao número de vagas reservadas, as pessoas com deficiência passarão a integrar classificação específica, para efeito de ingresso.

Art. 4º Dos editais que regem os concursos e processos seletivos públicos deverão constar determinações que propiciem às pessoas com deficiência condições para participarem das provas, de maneira compatível com a situação física individual de cada candidato.

Art. 5º No ato de inscrição, os candidatos classificados nos termos desta lei deverão comprovar a sua deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital ou em ato do órgão responsável pelos recursos humanos.

Parágrafo único. A apresentação de documentos comprobatórios da deficiência pelo candidato classificado não exclui a possibilidade de exame médico geral ou específico a ser realizado no ato de ingresso ao serviço público.

Art. 6º Caberá ao órgão ou entidade encarregado pela realização do concurso ou processo seletivo público avaliar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições a serem por ele desempenhadas quando de sua investidura no cargo ou emprego público.

.....
Art. 7º O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições a serem por ele desempenhadas quando de sua investidura no cargo ou emprego público, se assim o requerer, deverá ser submetido a uma avaliação, para demonstrar a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo ou emprego público.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO
Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 37710/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.089, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Autógrafo nº 44/2024 – Projeto de Lei nº 37/2024

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Newmix Serviços de Concretagem Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 6 de fevereiro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum ou do uso especial o imóvel de propriedade do Município objeto da matrícula nº 93.251, registrada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, estando o Município autorizado a aliená-lo, mediante doação onerosa, a Newmix Serviços de Concretagem Ltda., sociedade empresária de quotas por responsabilidade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 30.818.242/0001-58, vencedora do Chamamento Público nº 02/2023, realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, em obediência ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Art. 2º Deverão constar expressamente do instrumento da doação prevista no art. 1º desta lei as seguintes condições e cláusulas:

I – a donatária deverá comprometer-se a manter a execução do empreendimento e da atividade econômica em conformidade com o projeto apresentado no bojo do Chamamento Público nº 02/2023, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como a cumprir os demais requisitos legais pertinentes, especialmente:

a) os dispositivos da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e da Lei nº 9.218, de 2018, aplicáveis;

b) a manutenção de empregados, direta ou indiretamente, na quantidade mínima de 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados corresponder a jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

c) a contratação e manutenção de, no mínimo, 1 (um) estagiário, com base na legislação em vigor, em conformidade com a alínea “d” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

II – cláusula de retrocessão do imóvel, a ser aplicada na hipótese de descumprimento das obrigações previstas nesta lei ou em outras normas municipais aplicáveis, por meio da qual o imóvel reverterá ao patrimônio do Município doador, com todas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

III – obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no Município de Araraquara;

IV – cláusula determinando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

V – cláusula determinando que a donatária não poderá, sem anuência do Município doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;

VI – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VII – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel, ou de quaisquer dos atributos inerentes à sua propriedade, por parte da donatária;

VIII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

X – cláusula que disponha a impenhorabilidade do bem doado;

XI – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício; e

XII – cláusula que estipule que a donatária deverá comprovar, anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, a continuidade da atividade econômica e o cumprimento dos encargos previstos no instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento do imóvel.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, assim como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO
Secretário Municipal Interino de Governo

DAMIANO BARBIERO NETO
Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 20754/2023 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.090, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Autógrafo nº 38/2024 – Projeto de Lei nº 35/2024

Altera a Lei nº 10.241, de 23 de junho de 2021, de modo a alterar a data na qual se celebra o “Dia municipal de enfrentamento aos crimes cibernéticos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 6 de fevereiro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 10.241, de 23 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na ementa:

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia municipal de enfrentamento aos crimes cibernéticos”, a ser celebrado anualmente no dia 6 de fevereiro, e dá outras providências.” (NR)

II – na parte normativa:

“Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia municipal de enfrentamento aos crimes cibernéticos”, a ser celebrado anualmente no dia 6 de fevereiro.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO
Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).